



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 14/20 - CCE

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala virtual (<https://webconf.ufpel.edu.br/b/isa-dwx-kx3>), reuniu-se o Conselho do Centro de Engenharias, ordinariamente, convocado e presidido pela Professora Isabela Fernandes Andrade, Diretora do Centro de Engenharias, com as presenças dos seguintes Conselheiros: **Profª Aline Ribeiro Paliga**, representante da Câmara de Ensino, **Profª. Ângela Azevedo de Azevedo**, representante da Câmara de Extensão, **Prof. Rogério Royer** por Profª. Ariane Ferreira Porto Rosa, representante do Curso de Engenharia de Produção, **Profª. Adriana Gonçalves da Silva Manetti**, representante do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, **Profª. Cláudia Fernanda Lemons e Silva**, representante dos docentes junto ao CCE, **Prof. Guilherme Höher Trindade**, representante do Curso de Engenharia Civil, **Profª. Leticia Tonetto**, representante do NUB, **Prof. Guilherme Jahnecke Weymar**, representante do Curso de Engenharia Agrícola, **Prof. Leonardo da Silva Oliveira** por Profª. Gizele Ingrid Gadotti, representante da Câmara de Pesquisa, **Prof. Gabriel Valim Cardoso**, representante do Curso de Engenharia Industrial Madeireira, **Prof. Sigmar de Lima**, representante do Curso de Engenharia de Controle e Automação, **Prof. Marcelo Lemos Rossi**, representante do Curso de Engenharia Eletrônica, **Prof. Robson Andreazza** representante do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, **Prof. Valmir Francisco Risso**, representante do Curso de Engenharia de Petróleo, **Prof. Felipe Martins Marques da Silva**, representante do Curso de Geoprocessamento, os representantes dos Técnicos, **Rafael Eicholz Rutz e Laureci Lane Araujo Silva** por Ricardo Ripoll de Medeiros e os representantes dos discentes, **Mariana Figueira Machado e George Coutinho Lima**. Ausência justificada do Técnico Giusepe Stefanello. Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente do Conselho do Centro saudou a todos, e de imediato passou-se à ordem do dia. **ITEM 1. Apreciação da Pauta.** A Senhora Presidente do CCE solicitou a seguinte inclusão de pauta: item 7 – Apreciação de solicitação de instalação de equipamento: absorção atômica, Prof. Robson Andreazza - Processo SEI 23110.022204/2020-10 e, ainda, a participação da Profª. Ariane Ferreira Porto Rosa como convidada na reunião. Colocada em votação, a pauta com a inclusão e a participação foi aprovada com uma abstenção. **ITEM 2. Apreciação das Atas nº 12/2020 (1007175) e nº 13/2020 (1028913).** A Senhora Presidente manifestou que não recebeu sugestões de alterações por e-mail referente as Atas em apreciação. Colocadas em votação, as Atas foram aprovadas com duas abstenções. **ITEM 3. Apreciação da aprovação *ad referendum* ao CCE de carga-horária de servidores do CEng para participação em projetos de outras Unidades Acadêmicas.** A Senhora Presidente justificou a aprovação *ad referendum* das seguintes participações: **3.1.** Alexandre Felipe Bruch (Projeto: Diagnóstico para Plano da Bacia Hidrográfica Hidrográfica Mirim-São Gonçalo), coordenado no CDTEC, com 3h semanais; **3.2.** Angélica Cirolini (Projeto: Diagnóstico para Plano da Bacia Hidrográfica Hidrográfica Mirim-São Gonçalo), coordenado no CDTEC, com 3h semanais; **3.3.** Gizele Ingrid Gadotti (Projeto: Processos inovadores científicos e tecnológicos da produção de sementes no Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Sementes – Turma Fora de Sede Projeto: Impactos do armazenamento temporário na qualidade fisiológica de sementes em diferentes genótipos de milho), coordenado no IFM, com 1h semanal; **3.4.** Guilherme Jahnecke Weymar (Projeto: Simulação, controle de inundações e dispersão de poluentes em sistemas hídricos), IFM, 2h/semanais. Após, colocou em votação as aprovações *ad referendum* ao CCE sobre as participações dos Professores nos referidos projetos, as quais foram aprovadas por unanimidade. **ITEM 4. Apreciação de solicitação de participação de docente em Regime de DE em atividades esporádicas, remuneradas ou não.** **4.1.** A Senhora Presidente fez o relato da solicitação da Profª Gizele Ingrid Gadotti - Processo SEI 23110.022082/2020-53 para ministrar a palestra *Mercado de Trabalho da Agrícola no Século XXI* no Congresso Nacional de Estudantes de Engenharia Agrícola - CONEEAGRI. Tendo que vista que os documentos necessários foram apensados ao processo, a Presidente encaminhou a aprovação da participação da Profª. Gizele Ingrid Gadotti no CONEEAGRI. Após, os Senhores Conselheiros foram de parecer favorável ao relato e o respectivo parecer da Relatora. **ITEM 5. Apreciação dos Regimentos Internos dos Laboratórios.** A

Senhora Presidente fez os seguintes relatos dos pareceres exarados pela Comissão dos Laboratórios do CEng: **5.1.** Regimento Laboratório de Sedimentologia e Geoquímica - Processo SEI 23110.020765/2020-76. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise, foi de parecer **favorável** ao Regimento 1027032 apresentado pelo Laboratório de Sedimentologia e Geoquímica (LaSedGeoq), com as seguinte sugestão: formatar em negrito as siglas Art.+ número. **5.2.** Regimento do Laboratório de Paleontologia e Estratigrafia - Processo SEI 23110.020891/2020-21. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise, foi de parecer **favorável** ao Regimento 1028255 apresentado pelo Laboratório de Paleontologia e Estratigrafia, com as seguinte sugestão: formatar em negrito as siglas Art.+ número. **5.3.** Regimento Interno do Laboratório de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia Ambiental - Processo SEI 23110.020980/2020-77. A Comissão de Laboratórios, após análise, foi de parecer **favorável** ao regimento apresentado pelo Laboratório de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia Ambiental (1029119). **5.4.** Regimento Regimento Interno Lab 314A, Geoprocessamento - Processo SEI 23110.021144/2020-18. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise, foi de parecer **favorável** ao regimento apresentado pelo laboratório de Geoprocessamento (1030664), com a seguinte correção: Colocar o mesmo nome do laboratório no cabeçalho e no início do documento. A Comissão solicitou especial atenção ao texto apresentado no Art. 4º, pois quem define o coordenador dos laboratórios é o Conselho do Centro da Unidade, conforme definido no Art. 5º da Portaria de Regulamentação nº 115, de 16 de outubro de 2019 do CEng: "Os Laboratórios do CEng terão um(a) Coordenador(a) Responsável e um(a) Coordenador(a) adjunto(a) homologados pelo Conselho do Centro e nomeados(as) através de Portaria da Unidade". Assim, o Conselho indicou que o Art. 4º do Regimento seja excluído. **5.5.** Regimento Interno do Laboratório de Drenagem e Águas Residuárias - Processo SEI 23110.021698/2020-15. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise, foi de parecer **favorável** ao regimento apresentado pelo Laboratório de Drenagem e Águas Residuárias (1035915), com as seguintes correções e sugestões: Correção do nome do laboratório no título. Colocar um espaço entre a abreviação de artigo e o número no artigo 1º. Apagar o hífen após o item 8 do artigo 8º. Sugere-se, também, atenção do Conselho para os Artigos 7º e 27. Com relação a esses Artigos, os Conselheiros avaliaram que não há óbice em constar no referido regimento. **5.6.** Regimento Interno do Laboratório de Geo-mensura e Cartografia - Processo SEI 23110.020498/2020-37. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise, foi de parecer **desfavorável** ao regimento apresentado pelo Laboratório de Geo-Mensura e Cartografia (1024407). Justificativa: não possui política de descarte de resíduos, e deve ser listada no regimento, com a observação de que a pontuação também deve ser verificada ao final dos artigos. **5.7.** Regimento Interno do Laboratório de Painéis de Madeira - Processo SEI 23110.020495/2020-01. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise foi de, parecer **favorável** ao regimento apresentado pelo Laboratório de Painéis de Madeira - LAPAM (1024391). **5.8.** Regimento Interno do Laboratório de Laboratório de Topografia (Cofre) - Processo SEI 23110.020497/2020-92. A Comissão de Laboratórios do CEng, após análise, foi de parecer **desfavorável** ao regimento apresentado pelo laboratório de Topografia (1024400). Justificativa: não possui política de descarte de resíduos, e deve ser listada no regimento. Observação: a pontuação também deve ser verificada ao final dos artigos. A Profª, Aline Ribeiro Paliga parabenizou a Comissão pelo número de regimentos apreciados até o momento. Após, os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade os relatos e os respectivos pareceres da Comissão de Laboratórios do CEng. **5.9.** Manifestação sobre sugestões e correções aos Regimentos Internos dos Laboratórios de Biodegradação da Madeira e de Secagem da Madeira - Processo SEI 23110.019141/2020-14. A Senhora Presidente trouxe para análise dos Senhores Conselheiros os termos do Memorando nº 233/2020/CENG 1032465 do Coordenador dos referidos Laboratórios que diz o seguinte: "*Venho por meio desta, manifestar-me sobre a correção sugerida para os Regimentos Internos dos Laboratórios de Biodegradação da Madeira e Laboratório de Secagem da Madeira: "correção: Art. 8 - inclusão do termo "se o usuário já houver aprovado na disciplina"*", conforme despacho 1023602. Inicialmente, cabe ressaltar que esta exigência não consta na PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO Nº 115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 do Centro de Engenharias, que versa sobre o Regimento Interno dos Laboratórios do Centro de Engenharias. Assim como, também não consta na Resolução do COCEPE 37/2016 que aprova o Regimento Geral de Laboratórios da UFPEL. Além disto, pode ocorrer, lembrando que cada laboratório tem suas peculiaridades de funcionamento, que um aluno atue de forma voluntária no laboratório sem necessariamente ter sido aprovado na disciplina que terá aula prática no referido laboratório. Entretanto, caberá ao professor responsável por ministrar a aula prática no laboratório permitir se o este aluno permanecerá durante a aula no laboratório, isto ocorrerá independente dele ter cursado ou não a disciplina em questão. Em muitos casos, a permanência deste aluno voluntário, que porventura ainda não foi aprovado na disciplina, será um importante acréscimo na sua formação, sendo inclusive um relevante momento pedagógico. Desta forma, esta decisão deve ser do professor e não

estabelecido pelo regimento. *Vejam bem a situação que estamos estabelecendo: O professor que permitir a presença em sua aula prática no laboratório de um aluno, usuário do laboratório, que não foi aprovado em sua disciplina, mesmo que este aluno esteja desenvolvendo outra atividade que não atrapalhe a aula, estará descumprindo o regimento. Por estas razões entende-se inadequado realizar a "correção" imposta pela Comissão de Laboratórios. Quanto as sugestões: "sugestões: Adicionar os indicativos dos Capítulos e seus respectivos nomes; incluir o que dispõe o Art. 6. do modelo: São deveres dos alunos de iniciação científica e monitores (bolsistas ou voluntários); incluir o que dispõe o Art. 8 do modelo: "Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades..."*. Nos laboratórios em questão além de alunos de iniciação científica, também atuam alunos de projetos de ensino e extensão (bolsistas e/ou voluntários) e todos são tratados da mesma forma, tendo, portanto, os mesmos deveres dos demais usuários dos laboratórios. Não há distinção entre alunos que atuam no ensino, pesquisa e extensão. Este Artigo 6 do modelo de regimento, ainda no seu parágrafo 2º estabelece como dever do aluno de iniciação científica "Auxiliar na preparação das aulas práticas", que parece ser um grande equívoco. O dever de um aluno de iniciação científica é executar as atividades previstas em seu plano de trabalho, conforme o projeto de pesquisa que está inserido e não ser uma obrigatoriedade auxiliar na preparação de aulas práticas. Com isto, entende-se que não é adequado acatar as sugestões sugeridas pela Comissão de Laboratórios. Aproveito para tecer algumas considerações ao modelo de regimento de laboratório que tem sido utilizado em nossa unidade. Inicialmente, este texto deve ser utilizado como uma referência, ou seja, como um modelo, não como um documento legal padrão a ser obrigatoriamente seguido. A regulamentação do tema está disposta na Resolução do COCEPE e na Portaria do CEng, estes documentos sim devem ser seguidos e respeitados para aprovação dos Regimentos Internos dos Laboratórios. Cabe também ressaltar que o referido modelo apresenta texto confuso, mau elaborado para uso de forma genérica, percebe-se nitidamente, que sua concepção caracteriza as rotinas e funcionalidades de uma estruturada de laboratório, não contemplando as inúmeras situações que ocorrem na diversidade de laboratórios que temos em nossa unidade. Portanto, esse texto não deveria ser o parâmetro norteador da aprovação dos regimentos, deveria ser apenas um texto sugestivo". Após, a Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Conselheiros para manifestação. Sobre o manifesto, os Senhores Conselheiros se manifestaram no sentido de dizer que os termos do manifesto é deselegante e desqualifica a Comissão de Laboratórios do CEng, pois o objetivo do modelo é ajudar os coordenadores de laboratórios, orientando para a elaboração dos regimentos, e que não é obrigatório segui-lo, pois é o Conselho da Unidade que aprovar ou não os Regimentos. O Conselheiro Prof. Leonardo da Silva Oliveira em sua manifestação disse que de forma alguma sua intenção foi de desqualificar o trabalho da Comissão, apenas de manifestar que o referido modelo não deveria ser parâmetro norteador para a aprovação dos regimentos, que deveria ser apenas um texto sugestivo, dizendo não concordar com o mesmo. Sobre a correção do Art. 8º, referente a permanência de aluno que atua de forma voluntária no laboratório sem necessariamente ter sido aprovado na disciplina ou sem matrícula, disse que quem deve decidir é o professor, dizendo não concordar em acolher essas recomendações de correção, a menos que esteja previsto em Regimento, e não no modelo. A Senhora Presidente buscou o Regulamento de Ensino de Graduação, que prevê, no Art. 76, o seguinte: "Somente os discentes regularmente matriculados no componente curricular poderão assistir às aulas. Parágrafo único. Para possibilitar o controle obrigatório, referido no caput desse Artigo, o registro no sistema deverá ser atualizado semanalmente, sob pena de sanção". A Conselheira Profª Aline Ribeiro Paliga parabenizou o trabalho da Comissão na pessoa do Prof. Mateus Beck Fonseca, que está ajudando na regularização de todos esses regimentos, colocando a Unidade em dia nesse quesito. Após ampla discussão, a Presidente do Conselho também elogiou o trabalho da Comissão, colocando em votação a proposta de manter ou não o parecer mediante a manifestação de professor. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade manter o parecer do CCE conforme despacho 1026054. Além disso, a Profª. Isabela solicitou ao Chefe do Núcleo Administrativo que pesquise se houve alguma solicitação de divisória para o laboratório sob a Coordenação do Prof. Leonardo da Silva Oliveira, tendo em vista que o referido professor manifestou em sua fala o não atendimento da solicitação. **ITEM 6. Apreciação de Estágio Probatório Docente.** A Senhora Presidente fez os seguintes relatos dos pareceres da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório: **6.1.** Avaliação final (30 meses) e Plano de Trabalho (Calendário Alternativo 2020) do Prof. Roger Toscan Spagnolo - Processo SEI 23110.004260/2018-40. Na avaliação final, realizada aos 30 meses, o docente apresentou aptidão para desempenho do cargo, sendo considerado aprovado em seu Estágio Probatório, com aproveitamento de 98,90%. A Relatora foi favorável ao parecer da CAEP sobre a avaliação final (30 meses) de Estágio Probatório do Prof. Roger Toscan Spagnolo bem como, a entrega do Plano de Trabalho ocorreu dentro do período estabelecido e constam os eixos de ensino, pesquisa, extensão e gestão. **6.2.** Avaliação parcial (18 meses) do Prof. Hebert Rossetto - Processo SEI 23110.010035/2019-23. Na avaliação parcial, realizada aos 18 meses, o docente apresentou aptidão

para desempenho do cargo, com nota de 98,58%. A Relatora foi favorável ao parecer da CAEP sobre a avaliação parcial (18 meses) de Estágio Probatório do Prof. Hebert Rossetto. A avaliação final será realizada aos 30 meses. **6.3. Plano de trabalho dos 18 meses (ajustado para o Calendário Alternativo) da Profª. Renata Bemvenuti - Processo 23110.037809/2018-82.** Na avaliação parcial, realizada aos 18 meses, a docente apresentou aptidão para desempenho do cargo, com nota de 98,06%. A Relatora foi favorável ao parecer da CAEP sobre a avaliação parcial (18 meses) de Estágio Probatório da Profª. Renata Bemvenuti. A avaliação final será realizada aos 30 meses. Após, os Senhores Conselheiros aprovaram em bloco, por unanimidade, os relatos e os respectivos pareceres da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório. **ITEM 7. Apreciação da solicitação de instalação do equipamento de absorção atômica, Prof. Robson Andreazza - Processo SEI 23110.022204/2020-10.** A Senhora Presidente relatou que o Equipamento foi ganho pelos Professores Maurício Silveira Quadro e Érico Kunde Corrêa quando, em conjunto com o Ministério Público, realizaram ações ambientais. O equipamento custa em torno de R\$ 200.000,00, foi doado em 2018 para a Universidade com a contrapartida de Instalação, o que ainda não ocorreu. O encaminhamento da Direção é favorável a instalação do equipamento, com a necessidade de solicitar recurso à SOR, pois a Unidade não têm esse montante de recurso disponível nesta rubrica para atender a solicitação. Após ampla discussão, os Conselheiros aprovaram instalação do equipamento de absorção atômica por unanimidade. **ITEM 8. Informes. 8.1.** Desinsetização e desratização nos prédios Centro de Engenharias. A Senhora Presidente informou que foram realizados na quinta-feira, dia 03/09/2020, os serviços de desinsetização e desratização nos quatro prédios do Centro de Engenharias. Não havendo mais manifestações, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar eu, Laureci Lane Araujo Silva lavrei a presente Ata. Em 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Diretora, Centro de Engenharias**, em 25/10/2020, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAURECI LANE ARAUJO SILVA, Secretária, Centro de Engenharias**, em 27/10/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029063** e o código CRC **42D57667**.